



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Nº 1039

ANO XVI

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Portarias

**= PORTARIA Nº 9.626/2021 =
de 14 de setembro de 2021.**

*Dispõe sobre Contratação de Professor
Auxiliar de Educação Básica I.*

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 14
de setembro 2021, PA 58.390/2021, até o término do ano
letivo ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer
primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor
Auxiliar de Educação Básica I, percebendo o salário por
hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal
nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Processo
Seletivo 001/2017, para atender demanda de criança de
Educação Especial, conforme segue;

- Angela Cristina Evaristo (34ª classificada) RG.
42.019.798-9 CPF. 355.776.268-89 PIS. 160.21184.86/7
para acompanhar os alunos D.S.A. e E.L.M.S.;

- Maria Cristina dos Santos (36ª classificada) RG.
25.825.736-2 CPF. 190.855.488-61 PIS. 190.10905.39/2
para acompanhar o aluno L.M.G.;

- Gabriela Gasparoto Zanutto (42ª classificada) RG.
44.571.281-8 CPF. 469.802.818-36 PIS. 190.61617.87/4
para acompanhar os alunos D.D.O. e D.M.G.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a
necessidade temporária de excepcional interesse público,
conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art.
37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93,
alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei
Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Bariri, 14 de setembro de 2021.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.628/2021 =
de 14 de setembro de 2021.**

*Designa Gestor e Comissão de
Monitoramento e Avaliação.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições previstas
no inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, e
tendo em vista o disposto nos incisos VI e XI, do art. 2º, e
inciso III, art. 8º, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de
2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Marina Prearo como Gestora, dos
termos à que se refere o art. 3º.

Parágrafo único. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de
Colaboração;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência
de fatos que comprometam ou possam comprometer
as atividades ou metas da parceria e de indícios de
irregularidades na gestão dos recursos, bem como as
providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os
problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a
parceria com a Entidade;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da
prestação de contas final, com base em relatório técnico de
monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos
necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - exigir a prestação de contas da entidade;

VII - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de
contas final;

VIII - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Designar os servidores municipais para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos termos de colaboração a que se refere o art. 3º:

- a) Marcia Regina dos Santos;
- b) Eliana Aida Manin Guerra;
- c) Talita Graziela Felipe Justulin.

Parágrafo único. São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Organização da Sociedade Civil;

II - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

III - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

V - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º A presente portaria refere-se aos seguintes Termos de Colaboração:

I – Termo de Colaboração n. 09/2021, Processo Administrativo n. 4.869/2021;

II – Termo de Colaboração n. 11/2021, Processo Administrativo n. 5.732/2021;

III – Termo de Colaboração n. 12/2021, Processo Administrativo n. 5.337/2021

IV – Termo de Colaboração n. 16/2021, Processo Administrativo n. 10.080/2021; e,

V – Termo de Colaboração n. 18/2021, Processo Administrativo n. 10.081/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início de vigência de cada termo.

Bariri, 14 de setembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 08/2021 de 14 de setembro de 2021

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312 de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § 1º do Artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042 de 02 de abril de 1990 e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2021, à:

I – Angela Cristina Evaristo, RG n. 42.019.798-9;

II – Maria Cristina dos Santos, RG n. 25.825.736-2; e,

III – Gabriela Gasparoto Zanutto, RG n. 44.571.281-8.

Art. 2º. Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada por afixação no Quadro de Editais desta prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Bariri.

Bariri, 14 de setembro de 2021

Marcelo Eduardo Lenharo

Diretor Municipal de Administração

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 08/2021 de 14 de setembro de 2021

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312 de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § 1º do Artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042 de 02 de abril de 1990 e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2021, à:

I – Angela Cristina Evaristo, RG n. 42.019.798-9;

II – Maria Cristina dos Santos, RG n. 25.825.736-2; e,

III – Gabriela Gasparoto Zanutto, RG n. 44.571.281-8.

Art. 2º. Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada por afixação no Quadro de Editais desta prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Bariri.

Bariri, 14 de setembro de 2021

Marcelo Eduardo Lenharo

Diretor Municipal de Administração

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Prefeito Municipal



Diretoria de Saúde

Diretoria de Ação Social

PROTOCOLO DE ENTREGA DE LEITE

PROGRAMA ESTADUAL VIVA LEITE

PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO LEITE

Considerando o Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999;

Considerando os princípios, diretrizes e objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando os princípios, diretrizes e objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS)

1) Do cadastro:

- a) A unidade de Saúde deverá cadastrar três responsáveis por criança, maiores de 16 anos, autorizados a fazer a retirada do leite nas unidades de saúde.
- b) O cadastro dos responsáveis deverá ser atualizado semestralmente.
- c) Cada unidade deverá ter fixado a lista de beneficiários em espaço de ampla divulgação.

2) Do controle

- a) Ao final da entrega do leite, os agentes comunitários de saúde ou profissionais designados, deverão disponibilizar ao responsável da unidade (Enfermeiro) a relação de tickets entregues.
- b) A Enfermeira deverá conferir a quantidade de tickets entregues com a quantidade de sobra.
- c) As Enfermeiras encaminharão mensalmente para Diretoria de Ação Social a relação de frequência das famílias, e aquelas que não retiraram por duas semanas ou mais, serão avaliadas a permanência no Programa.

3) Da Lista de Espera:

- a) A Diretoria de Ação Social disponibilizará mensalmente a lista de espera para inserção no Programa no site oficial do Município e nas unidades de Saúde que faz a entrega.



Diretoria de Saúde

Diretoria de Ação Social

- b) Terá direito a estar na lista de espera, crianças com seis meses completos até cinco anos, onze meses e vinte e nove dias.
 - c) As sobras serão entregues as crianças da lista de espera, em mesma quantidade que entregue no dia aos beneficiários, conforme ordem de chegada na unidade de Saúde, de acordo com horário estipulado por cada unidade.
- 4) Das sobras:
- a) Havendo sobra superior a quantidade de espera, será doado para instituição sem fins lucrativos que atenda crianças da mesma faixa etária do público alvo do Programa.
 - b) No caso de não interesse da instituição, será doada a demais instituições sem fins lucrativos do município.

Bariri, 01 de julho de 2021.

Marina Prearo
Diretora de Saúde

Suzane Gabia Dinis Albranti
Diretora de Ação Social



Diretoria de Saúde

Diretoria de Ação Social

Bariri, 01 de julho de 2021.

Exma. Sra. Myrella Soares da Silva
Vereadora

Vimos por meio deste, em atendimento a indicação nº 67/2021, entregar minuta de protocolo de execução dos Programas Viva Leite e Nosso Leite, construído pelas Diretorias de Saúde e Ação Social, que será encaminhada para apreciação e aprovação dos Conselhos Municipais de Saúde (CMS), Assistência Social (CMAS) e dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Atenciosamente,

Marina Prearo
Diretora de Saúde

Suzane Gabia Dinis Albranti
Diretora de Ação Social

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 31/10/2021, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS



Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B023180-1	FUE4419	04/09/2021	00:36	195	583-50	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	31/10/2021
B023400-1	FLN6E00	03/09/2021	17:37	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	31/10/2021
B024245-1	CYE8041	03/09/2021	00:18	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	31/10/2021
B024246-1	FAT0828	01/09/2021	17:14	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	31/10/2021
B026239-1	FEV8G00	02/09/2021	15:54	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	31/10/2021
B026423-1	FXX4A77	30/08/2021	13:52	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	31/10/2021
B026424-1	FUE4419	04/09/2021	00:35	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	31/10/2021
B026425-1	FUE4419	04/09/2021	00:32	193	581-91	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS. PASSEIOS	31/10/2021

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 11/09/2021

Páginas: 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
SETOR DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B026538-1	EKB5980	03/09/2021	16:30	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	31/10/2021
B026539-1	CYE8041	05/09/2021	16:35	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	31/10/2021
B026540-1	EOX1A15	05/09/2021	17:14	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	31/10/2021
B026541-1	ENX0C07	05/09/2021	17:22	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	31/10/2021
B026542-1	ENX0C07	05/09/2021	17:22	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	31/10/2021
B026543-1	FLH3160	05/09/2021	17:34	244 I	703-01	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	31/10/2021
B026544-1	FPN1590	05/09/2021	17:37	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	31/10/2021
B026545-1	AZS3535	05/09/2021	18:23	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	31/10/2021
B026546-1	FP2A48	05/09/2021	18:27	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	31/10/2021
B026547-1	FFE3419	05/09/2021	18:31	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	31/10/2021
B026548-1	BGT7195	05/09/2021	18:26	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	31/10/2021
B026549-1	GFW5760	05/09/2021	18:45	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	31/10/2021
B026550-1	FIB4829	05/09/2021	18:47	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	31/10/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 11/09/2021		Páginas: 2/2

**SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do
Município de Bariri**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

*DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO*

EDER CASSIOLA, DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI-SAEMBA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Artigo 1º - Fica HOMOLOGADO o Concurso Público para empregos públicos de: AGENTE DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS e GERENTE DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA, cujas provas escritas foram realizadas no dia 28 de agosto de 2021, nos termos do Edital de Concurso Público Nº 01/2021.

Artigo 2º - A Classificação Final, publicada em 09 de setembro de 2021, fica da mesma forma HOMOLOGADA e em condição de uso.

Artigo 3º - Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 14 de setembro de 2021.

EDER CASSIOLA

Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP